

Publicada na data supra. Marcos Severell Filho, Contador Secretário.

* Lei nº 16, de 8 de Novembro de 1948
Dispõe sobre aquisição de terreno por doação.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, do senhor Rozendo Baptista Bueno e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no sítio Palmeiras, bairro do Rio das Pedras, neste município, para nele ser construída uma sala para funcionamento da Escola Mista Estadual, recentemente criada, a saber:-

- Um terreno com 400 metros quadrados, de forma quadrada, medindo 20 (vinte) metros de frente e nos fundos e 20 (vinte) metros de ambos os lados, dividindo pela frente, fundos e lados com terrenos dos doadores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba Eventuais do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 1948

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Marcos Severell Filho, Contador Secretário

Lei nº 17, de 8 de Novembro de 1948

Dispõe sobre aquisição de terreno por doação

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação do Sr. Antonio Silveira Ramalho e sua mulher, a área de terreno necessária, situada no bairro da Estação de Urutuba, deste município, para ser edificado o prédio para o funcionamento da Escola Mista Rural de Urutuba.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pela verba: Instrução Pública - Material Permanente.